

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>		

Modifica o inciso XIII do art. 1º Projeto de Lei nº 4/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

XIII –(...):

“**Art. 14-I** Os recursos do FETHAB provenientes das contribuições estabelecidas no Capítulo II, desta lei serão destinados da seguinte forma:

I – 30% (trinta por cento) no exercício 2019, 45% (quarenta e cinco por cento) no exercício 2020 e 60%(sessenta por cento) no exercício 2021 para:

(...)

II – 5% (cinco por cento) no exercício 2019, 5% (cinco por cento) no exercício 2020 e 5% (cinco por cento) no exercício 2021 para:

(...)

III - 65% (sessenta e cinco por cento) no exercício 2019, 50% (cinquenta por cento) no exercício 2020 e 35% (trinta e cinco por cento) no exercício 2021 para:

(...)

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda modificativa que tem como escopo alterar o art.14-I, do projeto de lei nº 04/2019, com o objetivo de garantir a destinação de percentuais fixos nas áreas indicadas.

Pelas razões acima esposadas, conto com os nobres colegas para aprovação da presente emenda.

Lideranças Partidárias